

ATA N.º 6/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2023

No dia quinze de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nessa qualidade, abriu a reunião às dez horas, Manuel Fernando Mesquita Correia, Justina Alexandra de Sousa Teixeira (P.S.) e Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (MMMMF), Vereadores. -----

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Durante este período o senhor vereador Mário Pinto questionou o senhor Presidente da Câmara, relativamente às buscas efetuadas pela Polícia Judiciária nas instalações da autarquia, se houve, desde a última reunião deste órgão, outros desenvolvimentos de que tenha conhecimento, para além daqueles que são do domínio público. O senhor Presidente informou que desconhece que tenha havido novos desenvolvimentos.

O senhor vereador Diogo Rocha pediu esclarecimentos sobre a existência e funcionamento do Gabinete de Apoio ao Investimento e Empreendedorismo, que foi apresentado publicamente em maio de 2022. Questionou ainda, tendo presente a deslocação a Bruxelas do senhor Presidente, em outubro de 2022, no âmbito da CIMDOURO, se estão previstas intervenções nas estradas municipais, muito degradadas e a precisar de manutenção. O senhor Presidente informou que este é um problema comum às restantes autarquias que integram a CIMDOURO, que foi exposto à Comissária Europeia, Dra. Elisa Ferreira, durante a deslocação referida, estando a aguardar uma resposta, dado os montantes financeiros envolvidos. Que o Município não dispõe de recursos financeiros para reparar todas as estradas degradadas, porém serão resolvidas as situações mais urgentes que ponham em causa a segurança dos utentes. ---

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 1589-c): Da Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Vila Real da Segurança Social a enviar, no âmbito do dossiê de transição associado ao processo de transferência de competências, para efeitos de aprovação e assinatura, a minuta de Protocolo sobre o tratamento de dados pessoais, que tem por objetivo estabelecer os termos e condições de acesso ao sistema de informação, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS), incluindo a celebração e

acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Considerando que:

- a) O Instituto da Segurança Social, I.P, tem por missão a gestão dos regimes de segurança social, incluindo o tratamento, recuperação e reparação de doenças ou incapacidades resultantes de riscos profissionais, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e demais subsistemas da segurança social, incluindo o exercício da ação social, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março;
- b) O Instituto de Informática, I.P, é a pessoa coletiva pública que assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicativos e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos dependentes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto;
- c) O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto concretiza a transferência de competências no domínio específico da ação social, passando os órgãos municipais e as entidades intermunicipais nomeadamente: assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos das alíneas a), e) e f) do artigo 3.º, e dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.
- d) No âmbito do exercício dessas novas competências, nos termos do n.º 1 do artigo 6º da Lei-Quadro, é determinada a garantia de acesso das autarquias aos sistemas de informação utilizados pela administração direta e indireta do Estado, para gestão de processos e restante informação integrada nas competências transferidas.
- e) Com efeito, de acordo com os artigos 10º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, preconiza-se que desenvolvimento do serviço de atendimento e de acompanhamento social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção são efetuados com recurso a sistema de informação específico.



f) Os termos em que essa utilização é efetuada encontram-se regulados pela Portaria n.º 63/2021, que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social bem como da emergência social, para os Municípios, e

g) Pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para os Municípios, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;

h) Todavia o artigo 14.º da Portaria n.º 188/2014 de 18 de Setembro, alterado pelo artigo 2º da Portaria n.º 63/2021 e o n.º 1 do artigo 27-A da Portaria 257/2012 de 27 de agosto alterado pelo artigo 3º da Portaria n.º 65/2021 refere que o acesso ao sistema de informação específico se encontra restringido aos dados relevantes para a prossecução das competências do atendimento e acompanhamento social e ao acompanhamento a beneficiários de RSI no âmbito do contrato de inserção.

i) Atendendo ao estabelecido em matéria de garantia de acesso a sistema de informação específico, será disponibilizado aos municípios o atual sistema de informação do atendimento e acompanhamento social (incluindo a componente de inserção do RSI).

j) Por força da operada transferência de competências no domínio específico da ação social para o Município de Mesão Frio, importa salvaguardar a licitude do tratamento de dados pessoais, estabelecendo-se os termos e as condições de acesso ao sistema de informação no âmbito da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI.

Assim, o presente projeto de Protocolo tem, justamente, por objeto estabelecer os termos e as condições de acesso ao sistema de informação específico, denominado (WebSISS), no âmbito da transferência de competências, nas seguintes matérias:

a) Serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social para os Municípios, estabelecidas na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto--Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;

b) Acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para os Municípios, estabelecidas na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que define os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

Atento o exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas nos termos dos diplomas legais supracitados e do art.º 32.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove o projeto de PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, anexo.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 1783-c): Do presidente da direção da “Comissão de Festas Santa Maria de Oliveira – Associação” a apresentar esta coletividade, a informar que a mesma vai realizar, no dia 11.03.2023, a partir das 15h00, o evento “Festival da Papas” e a pedir que a Câmara lhe empreste 50 barreiras/grades (3m x 3m), 1 barraca/cozinha (3m x 3m), 2 tendas (5m x 5m, incluindo a montagem e desmontagem no local), 14 mesas (180 cm x 74 cm), 100 cadeiras, 150 colheres, 2 cogumelos de aquecimento e limpeza e nivelamento do terreno. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 10 de março, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“A Comissão de Festas de Santa Maria de Oliveira – Associação, é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos, com o NIPC: 517437961, legalmente constituída.

Tem como missão a integração de jovens e adultos através da organização de eventos culturais, religiosos, recreativos e desportivos, mantendo tradições e adaptando-as aos tempos atuais, na tentativa de dinamizar a freguesia de Oliveira e o concelho de Mesão Frio.

Neste sentido, para a realização do “Festival das Papas”, no dia 11/03/2023, no Lugar da Quelha, pelas 15h00, vem a Comissão de Festas de Santa Maria de Oliveira – Associação, solicitar a colaboração da Câmara Municipal na disponibilidade de algum equipamento, designadamente: 50 grades, 1 bancada de cozinha de 3x3m, 2 tendas de 5x5m (montagem e desmontagem) 14 mesas (180cmx74cm), 100 cadeiras, 150 colheres, 2 cogumelos de aquecimento, bem como na limpeza de uma parte do espaço pertencente à Câmara.

Considerando que nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, compete à câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município e atendendo ao espaço temporal que medeia entre a realização da atividade e a próxima reunião camarária, determino, no uso das competências que me foram conferidas, no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a disponibilidade gratuita dos equipamentos solicitados e da limpeza do espaço pertencente à câmara.

Leve-se, este ato, a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, a realizar-se no dia 15 de março.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

3. (E. 1823-c): Do presidente da direção da Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim a enviar, para conhecimento, o seu plano de atividades e orçamento para o corrente ano e a solicitar ajuda financeira para a prossecução das suas atividades. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim é uma instituição sem fins lucrativos que pretende desenvolver as competências sociais, educacionais e desportivas dos seus associados e de todos os que participem nas suas atividades.

Esta nova direção da ACDVM que tomou posse no passado dia 27 de dezembro de 2021 e no seguimento das ações e dos contactos já iniciados, propõe para o ano civil de 2023, a implementação/desenvolvimento de vários projetos/atividades, indo de encontro desta forma do estipulado nos seus estatutos. O desenvolvimento das ações propostas visa a sedimentação de um novo paradigma de associativismo e criar uma dinâmica transversal a toda a freguesia de Vila Marim.

Nesse sentido, vem a Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim solicitar a atribuição de ajuda financeira para a persecução das atividades a desenvolver.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere a atribuição de um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o desenvolvimento das atividades da Associação, ao longo do ano de 2023, condicionado à entrega, nos serviços competentes, do seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado, nomeadamente, relatório de contas de 2022, plano de atividades e orçamento para 2023, e certidões da autoridade tributária e aduaneira e da segurança social, comprovativas da regularidade da sua situação.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 1928-c): Da federação distrital do Partido Socialista a solicitar a cedência gratuita do Auditório Municipal de Mesão Frio, com púlpito, mesa de presidência, respetivas cadeiras, sistema de som e projeção, no dia 25 de março de 2023, entre as 14h30 e as 20h00, para a realização de reunião dos órgãos distritais. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“Vem a Federação Distrital de Vila Real do Partido Socialista, solicitar a cedência gratuita do Auditório Municipal, bem como o equipamento que o mesmo comporta (sistema de som e projeção, púlpito, mesa de presidência de respetivas cadeiras), no dia 25 de março, corrente, das 14:30h às 20:00h, para a realização da reunião dos órgãos distritais do referido partido.

É relevante frisar que o surgimento e a posterior evolução dos partidos políticos estão relacionados com o desenvolvimento do sistema político democrático e com a conquista dos direitos políticos, ou seja, o direito de eleger e de ser eleito, enquanto cidadão. Os partidos políticos constituíram um dos pilares para a organização e estabelecimento da democracia representativa, por meio dos quais os cidadãos passaram a expressar suas exigências e sentimentos de forma mais factível. Neste sentido, contribuir para o seu desenvolvimento é contribuir para a consolidação e afirmação da democracia.

Assim, **proponho** que a Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas na alínea u) do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere no sentido de aprovar a cedência gratuita do Auditório Municipal, bem como o equipamento que o mesmo comporta (sistema de som e projeção, púlpito, mesa de presidência de respetivas cadeiras), no dia 25 de março, corrente, das 14:30h às 20:00h, à Federação Distrital de Vila Real do Partido Socialista.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente da Câmara não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de ser membro, por inerência, da comissão política distrital do Partido Socialista e se considerar abrangido pelo disposto na subalínea iv) da alínea b) do artigo 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho. -----

5. (E. 1992-c): Da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a solicitar a retificação do seu anterior pedido, que foi deferido na última reunião deste órgão, no sentido da cedência do auditório Municipal, também no dia 28 de março, em alternativa ao espaço do Rio Teixeira, para a apresentação de um livro e encerramento da Universidade Sénior. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, no âmbito da parceria estabelecida com a Câmara Municipal de Mesão Frio na implementação e desenvolvimento do Projeto Porta D’Ouro CLDS 4 G, solicitou a cedência gratuita do Auditório Municipal e do espaço da Zona de Lazer, junto ao Rio Teixeira para o desenvolvimento de algumas atividades, que foi deferida, na reunião da Câmara Municipal, do passado dia 1 de março.

Vem, de novo, a Santa Casa da Misericórdia solicitar, em alternativa ao espaço no Rio Teixeira, a cedência do Auditório Municipal, também para assinalar o término do 2º período da Universidade Sénior;

Neste sentido, proponho à Câmara Municipal que, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize esta cedência, nas condições aprovadas anteriormente.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. RECURSOS HUMANOS:

1. Ocupação de seis postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município, na carreira e categoria de assistente operacional:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Mapa de Pessoal aprovado para o corrente ano contém a previsão do número de posto de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos de organização, caracterizadas em função das atividades e competências que o seu titular se destina a cumprir ou executar ou do cargo, carreira e/ou categoria que lhes correspondam e dentro de cada carreira e/ou categoria, a área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular, nos termos do artigo 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Tal significa que o Mapa de Pessoal constitui assim um instrumento fundamental em matéria de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público de acordo com os critérios de racionalização e transversalidade.

Atento ao carácter mutável deste documento foi demonstrado pelos vários serviços

municipais concretamente pela Divisão Administrativa e Financeira e pelo Pelouro da Educação, a necessidade de recrutamento de 6 trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional com vista à execução das seguintes funções:

- a) 2 Posto de trabalho na Divisão Administrativa e Financeira para apoio administrativo aos serviços da unidade orgânica em que se insere;
- b) 4 Postos de trabalho na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social-UEDS/CENTRO ESCOLAR, decorrente da transferência de competências na área da Educação/DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, para o exercício de funções relacionadas com a vigilância, limpeza e higienização de espaços e equipamentos;

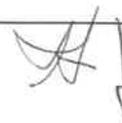
Com efeito, no decurso do ano 2021 e até à presente data, saíram dos quadros da autarquia 12 colaboradores, estando previstas para breve mais quatro aposentações, ocorrências que não foram consideradas aquando da determinação das necessidades que fundamentaram a deliberação da abertura do procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 15113/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 157, de 13 de agosto de 2021.

Acresce que, por força da operada transferência de competências na área da Saúde, será necessário reforçar e reafetar recursos humanos á respetiva unidade, pelo que outras ficarão deficitárias.

Deste modo, evidenciada a carência dos trabalhadores nestas áreas, torna-se essencial promover o suprimento daquelas necessidades por forma a assegurar o regular e bom funcionamento daqueles serviços.

Assim e considerando que:

1. Por deliberações do Órgão Executivo de 1 e 15 de julho de 2021, foi autorizado a abertura do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de 15 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional;
2. No seguimento da finalização do referido procedimento concursal ficou constituída uma reserva de recrutamento interna composta por 22 candidatos (5 na referência A, 3 na referência C e 14 na referência E), constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, homologada por meu despacho de 27/12/2022;
3. Nos termos n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, aplicável ao presente procedimento, *“sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento*



interna.”

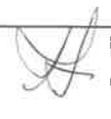
4. Esta reserva de recrutamento “*é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho*”, conforme determina o n.º 4 do citado artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril.
5. As funções que urge assegurar, conforme referido supra, correspondem à execução específica das atividades a que respeitam a **Referência A** (necessidade de contratar mais 2 trabalhadores para a ocupação de idênticos postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional) e **Referência E** (necessidade de contratar mais 4 trabalhadores para a ocupação de idênticos postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional), de acordo com o citado Aviso n.º 15113/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 157, de 13 de agosto de 2021
6. Assim, atento o exposto, por força do pertinente regime legal aplicável, referido nos números 3 e 4 anteriores, teremos de utilizar e reserva de recrutamento decorrente procedimento concursal comum em mérito para ocupação de 6 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, número suficiente para o preenchimento dos postos de trabalho necessários, sendo que 2 postos de trabalho correspondem à Referência A e 4 postos à Referência E.
7. O Mapa de Pessoal para 2023 foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, de 19 de dezembro de 2022, elaborado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, contempla os lugares vagos na carreira e categoria de Assistente Operacional, para as unidades orgânicas em que se verifica necessidade de recrutamento;
8. A tramitação imposta à realização de procedimentos concursais, decorrente da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, com a exigência de respeitar certas fases procedimentais, conduz a uma grande morosidade processual, pelo que o recurso à reserva de recrutamento constitui não só uma obrigação legal mas a demonstração de economia, eficiência e eficácia da utilização de recursos financeiros e humanos, atento à desobrigação de os municípios recorrerem à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) para consulta de trabalhadores em situação de valorização profissional cfr solução interpretativa da Direção Geral das Autarquias Locais e Comissões de Coordenação de Desenvolvimento Regional, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 17 de julho de 2014;

9. Pese embora a esta data a Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04 se encontre revogada pela Portaria n.º 233/2022, de 09/09, mantém-se aplicável neste caso em concreto por força do seu artigo 43.º, atento a que a reserva de recrutamento em apreço deriva de procedimento concursal encetado ao abrigo da lei anterior;
10. O enquadramento legal aplicável impõe que somente aquando do efetivo recrutamento dos trabalhadores, com a celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, é obrigatória a realização do compromisso e a emissão da declaração de fundos disponíveis, ou seja, a alocação da verba à despesa decorrente da celebração destes contratos, o qual se encontra salvaguardado nas Grandes Opções do Plano Orçamento para 2023;
11. Os encargos resultantes do recrutamento destes trabalhadores necessários à ocupação dos 6 postos de trabalho apenas se efetivarão como despesa após se iniciar a vigência dos citados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que se prevê a partir de abril para os 4 postos de trabalho relativos à Referência E, e a partir de maio para os 2 postos de trabalho relativos à Referência A;

Proponho que a Câmara Municipal de Mesão Frio delibere, no uso das competências estabelecidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, e 43.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, o recrutamento de seis trabalhadores para a ocupação de idêntico número de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Mesão Frio, por recurso à reserva de recrutamento e pela ordem em que figuram na ordenação final, com respeito às Referências A e E, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos aprovados do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 15113/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 157, de 13 de agosto de 2021. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha, que apresentaram a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:**

“Já o dissemos antes e nunca é demais lembrar; o concelho de Mesão Frio é de longe o município da CIM Douro que mais verba despende do seu orçamento em gastos com pessoal e, se formos ver a média dos últimos 4 anos, está comparativamente entre as 20 autarquias do País (em 308) que mais verbas do seu orçamento despende em pagamento de remunerações.



É um erro crasso que impede a alocação de verbas a outras áreas e investimentos e que se insiste em aumentar.

Era exigível uma gestão diferente que permitisse alocar recursos humanos onde de facto são necessários.

É em suma exigível e determinante melhor gerir pessoas, funções e tarefas, precisamente aquilo que não se tem conseguido, nomeadamente desde 2013.” -----

4. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 14 de março, que acusa o saldo de trezentos e oitenta e quatro mil e quarenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, (€ 384.046,67), valor este que integra a quantia de duzentos e quinze mil e setecentos e cinquenta e quatro euros e catorze cêntimos, (€ 215.754,14), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

5. DIVERSOS:

1. Passeio Sénior – 2023:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O lazer, na terceira idade, tem como objectivos despertar as potencialidades dos idosos para aspectos criativos e sociais, estimulando a socialização, o partilhar de experiências, a sensibilidade, as emoções, a comunicação, o aprender coisas novas, permitindo-lhes uma vida ativa. É, assim, visto como uma forma de amenizar as consequências trazidas pelo processo de envelhecimento, tentando resgatar autonomia e auto estima, podendo aumentar a satisfação pessoal. É despertar no idoso a motivação em ocupar o seu tempo livre, conquistado após anos de trabalho.

Devemos, por isso, auxiliar o idoso na manutenção de seu equilíbrio físico e social, afastando-o do processo de isolamento e vulnerabilidade.

O Município de Mesão Frio, no âmbito da sua política social, visa o combate ao potencial isolamento da sua população sénior. Pretende-se, assim, desenvolver atividades que, para além do convívio que proporcionam, promovam o enriquecimento cultural de cada um dos participantes.

Uma das medidas neste âmbito é o Passeio Sénior, anual. Este passeio, apresenta-se como um momento lúdico único e reveste-se, igualmente, de uma componente cultural importante, traduzida no conhecimento de lugares representativos de Portugal, sendo

que, para a maioria dos participantes, esta é a única oportunidade de saírem do seu concelho.

No uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho** que esta Câmara delibere no sentido da realização de um passeio com os seniores do concelho, a ter lugar no próximo dia 21 de junho de 2023, com destino a Fátima, em detrimento da proposta aprovada na reunião de Câmara de 18 de janeiro, corrente, onde foi aprovada a atividade “Passeio de Barco Régua – Pinhão – Régua, com almoço”, inserida na Agenda Cultural para 2023, onde assume a despesa com transporte, almoço e lanche, para um grupo estimado de 450 pessoas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Férias lúdico-pedagógicas da Páscoa – 2023:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando a importância do desenvolvimento do serviço de apoio às famílias durante o período letivo e nas suas interrupções, assim como o papel, cada vez mais relevante, que as autarquias locais têm ao nível do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, no que concerne às atribuições e competências conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, estas têm responsabilidades específicas nas áreas da educação, da cultura e desporto, designadamente no que respeita a promoção, apoio ou participação nas actividades complementares no âmbito de projetos culturais e desportivos.

Pretende-se, assim, responder às necessidades das crianças, jovens e pais/encarregados de educação, na ocupação de tempo livre de forma ativa e saudável, minimizar a perda de competências das crianças e jovens quando se encontram em período de férias letivas, e à semelhança de anos anteriores, conforme o Regulamento Interno dos Campos de Férias do Município de Mesão Frio, disponibilizar aos alunos dos 06 aos 13 anos, um período de férias lúdico pedagógicas, conforme programa que se anexa com o intuito de realizar um conjunto de atividades no âmbito desportivo, educativo, cultural, artístico, tecnológico e científico, potenciando assim o papel da escola, os recursos endógenos da região e a realização de parcerias externas de forma a diversificar o maior número de atividades sociopedagógicas.

Este programa tem como objetivo:

- Proporcionar as crianças um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo e recreativo na interrupção letiva;



- Implementar as respostas ao nível de ocupação dos tempos livres das crianças;
- Desenvolver a sociabilidade, fomentando espaços de partilha e o convívio com outras crianças;
- Potenciar as expressões artísticas e a criatividade.

Assim, proponho à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprove o Programa das “Férias lúdico-pedagógicas da Páscoa - 2023”, nas seguintes condições, a saber:

- Número de participantes: até 60 utentes;
- Período de atividades: de 03 a 14 de abril;
- Período de inscrição: de 20 a 24 de março;
- Programa de atividades, anexo;
- Transporte para as atividades;
- Utilização dos equipamentos municipais;
- O valor de € 30,00, a pagar por cada utente.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Plano Municipal para a Igualdade de Género e Não Discriminação – Mesão Frio:

1. Projeto de Promoção para a Igualdade de Género e Não Discriminação – Regulamento do concurso de ideias:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No âmbito da implementação do II Plano Municipal para a Igualdade de Género e Não Discriminação de Mesão Frio – Mais Igualdade para Mesão Frio, aprovado em reunião de câmara a 18 de janeiro do corrente ano, encontra-se o serviço de Ação Social a dinamizar ações constantes do Plano Interno e Externo do mesmo.

Sendo um dos objetivos do plano supracitado a Promoção da Cidadania e Educação para a Igualdade, o Município deverá sensibilizar a comunidade escolar para a igualdade, género e não discriminação, devendo assim existir uma coesão na promoção da cidadania e educação para a igualdade.

Dentro dos parâmetros acima descritos, a Autarquia deverá implementar um concurso de ideias para a criação de um logotipo / mascote enquadrado no âmbito da promoção para a igualdade de género e não discriminação, com o objetivo de esta ação/medida ser executada no Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, AEPAN.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas nas alíneas k) e q), do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei nº75 / 2013, de 12 de setembro, aprove:

- O Regulamento concurso de ideias – Criação de Logotipo Mascote “Projeto de Promoção para a Igualdade de Género e Não – Discriminação”, que se junta.
- Designação do Júri, constituído pelos seguintes elementos:
 - Presidente: Nelson Manuel Morais da Fonseca
 - 1.º Vogal: Carlos Manuel Pombo Soares Silva
 - 2.º Vogal: Ana Isabel Guedes Queiroz
 - Suplente: Marco Aurélio Correia de Araújo Ferro.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Relatório de Diagnóstico em Termos de Igualdade de Género no Município - Mais Igualdade para Mesão Frio:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“O Município de Mesão Frio iniciou a sua caminhada em 2012, com a elaboração do 1º diagnóstico em termos de Igualdade de Género no Município, que deu origem ao 1º Plano Municipal para a Igualdade – “Mais Igualdade para Mesão Frio” (Projeto 7.2 / POPH).

Dentro desta linha e atendendo ao trabalho já realizado na área da Igualdade de Género, promovido pela Câmara Municipal, foi elaborada e submetida a candidatura no âmbito do AVISO N.º POISE – 22 – 2020 – 03, 1.06 – Apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos Planos para a Igualdade.

Neste sentido deu-se continuidade e atualizou-se o Diagnóstico Municipal para se identificar vulnerabilidades e fragilidades, mas também potencialidades e recursos existentes no Concelho de Mesão Frio.

De acordo com a Comissão Europeia, o diagnóstico consiste no “estudo das diferentes condições, necessidades, taxas de participação, acesso a recursos e desenvolvimento, administração de bens, poderes de decisão, etc., de homens e de mulheres”.

É através da identificação de indicadores e da recolha de informação, tratamento de dados, sistematização e análise dos mesmos que poderemos identificar as áreas-chave de intervenção e promoção da igualdade de género e não-discriminação, de forma a poder ser feito o planeamento das ações a desenvolver a curto, médio e longo prazo (CIG, 2009).



A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e violência doméstica constituem uma preocupação fundamental da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND).

Assim no âmbito da construção do Relatório de Diagnóstico – 2022 - “Mais Igualdade para Mesão Frio”, o Município adotou estratégias ativas que permitiram promover uma visão mais igualitária, na desconstrução de questões relacionadas com os papéis de género, contribuindo para combater o ciclo de reprodução desses estereótipos socialmente construídos na persistência das desigualdades em função do género.

Para esse efeito, recorreu-se a fontes de informação local, regional e nacional de forma a investigar as dinâmicas que produzem desigualdades e equidades entre as mulheres e os homens residentes no município. Todos estes pontos foram analisados em duas perspetivas: a interna – relacionada com a organização autárquica, enquanto contexto de trabalho, e a externa – de âmbito concelhio, direcionada para a população residente e organizações locais, para identificação e priorização das necessidades do Município em termos de igualdade e não discriminação. No sentido de possibilitar a integração igualitária de homens e mulheres na esfera pública e numa tentativa de não reprodução de desigualdade de género, sendo assim este diagnóstico uma fonte de informação local imprescindível e orientadora para a definição de um conjunto de práticas que reconheçam homem e mulher como iguais, nas esferas da vida social e ativa.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas na alínea q) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o Relatório de Diagnóstico em Termos de Igualdade de Género no Município 2022 – “Mais Igualdade para Mesão Frio”, que se junta.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Transporte escolar - Análise de participação:

Foi presente o Relatório do Processo de Averiguações, elaborado pelo técnico superior Nelson Fonseca, responsável pelos transportes escolares, em resultado da Participação subscrita pelo assistente operacional (motorista), Simão Lourenço, testemunhada pelo, também assistente operacional (vigilante), Bruno Silva, de mau comportamento e ameaças ao motorista, no dia 7 de março, passado, durante o circuito de Santa Marinha, do transporte escolar, praticadas pelo aluno do 12.º ano de curso profissional, identificado nos autos, relatório que conclui propondo que seja aplicada ao aluno participado a pena de suspensão, por seis meses, da utilização do transporte escolar,

prevista na alínea c) do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares. -----

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos do Relatório, aplicar ao aluno participado, identificado no processo, a pena de suspensão, por seis meses, contados a partir desta data, da utilização do transporte escolar, prevista na alínea c) do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares. -----

6. APROVAÇÃO DA ATA, EM MINUTA, E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Carriano de Azevedo Pereira Monteiro*, técnico superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram doze horas. -----

O Secretário da reunião



O Presidente da Câmara

